



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

### **DECRETO Nº 358/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

#### **Nomeia Auditores do Conselho Municipal de Decisões – CMD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 69, INCISO III DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL 270/2001, DE 03 DE JULHO DE 2001.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 198/2015, de 02 de setembro de 2015, no qual nomeava auditores do Conselho Municipal de Decisões - CMD.

**Art. 2º** - Ficam nomeados, os servidores a baixo qualificados, como auditores do Conselho Municipal de Decisões – CMR, criado pela Lei Municipal nº 270/2001, com o objetivo de praticar todos os atos de sua competência necessários ao perfeito funcionamento da justiça desportiva, ressalvados os que estejam expressamente vedados pelo código do município ou legislação vigente.

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>MARCIO LENDRO DE OLIVEIRA</b>	7.717.950 0 SSP/PR	PRESINDETE
<b>CILMAR KLOS</b>	8.100.462 5 SSP/PR	AUDITOR
<b>MARCOS ANDRÉ SANTI</b>	7.212.714 5/SSP/PR	AUDITOR
<b>DILNEI DO NASCIMENTO</b>	2.485.550 2 SSP/SC	SUPLENTE
<b>EMERSON NAIRNEI</b>	9.415.696-3 SSP/PR	SUPLENTE



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Art. 3º** - Os auditores do CMD não serão remunerados e seus serviços são considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** - O mandato dos auditores será de 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de outubro de 2017

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal